Lei nº 609

Autoriza aquisição de material elétrico e execução de serviços de melhoramento da iluminação pública

A Câmara Municipal de Ouro decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, executar serviços de melhoramento da iluminação pública da cidade e adquirir material elétrico necessário, podendo, para esse fim, despender até a importância de Nc$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1.969.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data 1º de janeiro de 1.969.

Prefeitura Municipal de Ouro 30 de Novembro de 1968

Eurydice Ferreira Pontes
Prefeito Municipal

Rubel Teixeira de Amorim
Secretário